



**CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

LEI Nº 5.046/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer veículo de transporte coletivo, para acompanhamento de funerais, a famílias carentes do município de Cariacica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA: Faço saber que a Câmara aprovou, o Prefeito sancionou nos termos do art. 57, § 1º da Lei Orgânica do Município de Cariacica e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 30 inc. VI do Regimento Interno **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a fornecer veículo de transporte coletivo para acompanhamento de funerais, a famílias carentes do município.

Parágrafo único. O transporte só poderá ocorrer dentro dos limites do município.

Art. 2º Só poderão se beneficiar desta Lei, os assistidos pelo auxílio-funeral concebido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 31 de outubro de 2013.

MARCOS BRUNO BASTOS
Presidente